

Ao Setor de Licitações

Processo nº 018/2026

Objeto: Aquisição de rações para o Parque Ecológico e Centro de Controle de Zoonoses.

Marcelo Lucio Bucanas de Almeida, Secretário Municipal de Turismo, **Alexandre Barril Dalla Pria**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e **Luciana Ticianeli Piva**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vêm, conjuntamente, em atenção ao Parecer Jurídico nº 096/2026, apresentar:

MANIFESTAÇÃO CONJUNTA E RETIFICAÇÃO DE ETP E TR

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DOS FATOS

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de rações destinadas ao Parque Ecológico e ao Centro de Controle de Zoonoses deste Município.

Em análise preliminar, a douda Assessoria Jurídica emitiu parecer e solicitou a apresentação de justificativa para inserção de cláusula que exige a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados contendo o percentual fixo de 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto.

2. DAS RAZÕES DA RETIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA

Compulsando os autos, as Secretarias requisitantes constataram que a inclusão do percentual de 30% (trinta por cento) no corpo do ETP e do TR decorreu de mero erro material e equívoco de redação técnica na fase de montagem dos referidos artefatos.

Da Exclusão do Percentual de 30%

Reconhecendo o apontamento jurídico, as pastas determinam a imediata exclusão da fixação do percentual de 30% como critério de validação do atestado. A jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta que a exigência de percentuais mínimos deve ser devidamente motivada, o que não se justifica no presente caso de fornecimento de **material de consumo (nutrição animal)**.



Da Manutenção da Exigência do Atestado de Capacidade Técnica

Todavia, as Secretarias esclarecem que a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica deve ser mantida. Trata-se de medida indispensável para garantir que a empresa vencedora possua aptidão mínima para entregar os produtos no prazo, quantidade e qualidade necessários.

A nutrição dos animais do Parque Ecológico e o abastecimento das Zoonoses envolvem o bem-estar animal e a saúde pública municipal. A ausência total de comprovação técnica colocaria em risco a execução do contrato.

DOS PEDIDOS

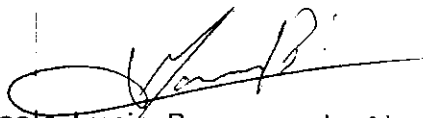
Diante do exposto, os Secretários Municipais solicitam:

O recebimento e acolhimento desta manifestação conjunta.

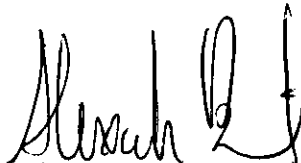
A exclusão da exigência de comprovação de capacidade técnica vinculada ao percentual de 30% (trinta por cento).

A manutenção da cláusula que exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (sem estipulação de percentual mínimo de quantidade), prosseguindo-se com o certame.

Mongaguá, 03 de julho de 2026.



Marcelo Lucio Bucanas de Almeida
Secretário Municipal de Turismo



Alexandre Barril Dalla Pria
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Luciana Ticianeli Piva
Secretária Municipal de Saúde